



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

1 - DADOS DO MUNICÍPIO: **RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE - **CNPJ:** 01.612.483/0001-48 **ENDEREÇO:** AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - FRUTA DE LEITE/MG

2 - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROPONENTE: CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, 4.000 – A – Jaraguá, na cidade de Montes Claros – MG – CEP 39.404-884

3 – OBJETO CONTRATADO E VALOR GLOBAL R\$ Efetivação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado a prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e mídias sociais, com valor de R\$ 546,67 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) por hora trabalhada, somando um valor total de R\$ 137.760,84 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) por 252 (Duzentos e Cinquenta e Duas) horas trabalhadas, conforme Termo de Referência

4 – DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lavra-se o presente termo de Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso XI da Lei Federal 14.133/2021 c/c artigo 2º, § 1º, Inciso III da Lei Federal 11.107/05, cuja contratação se dá em razão de celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, bem como o Art 2º da Lei 11.107/05 - Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais - § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá – Inciso III ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação

6-RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando a integração dos municípios da macroregião do Norte de Minas Gerais através de Consórcio onde disponibiliza condição para a realização de Serviços Consultoria e Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais, gerando economia de escala e racionalidade administrativa, assim como garantir a qualidade e eficiência dos serviços essenciais disponibilizados pela administração. Também pelos preços praticados pelo Consórcio, os mesmos demonstram ser vantajoso para a Administração, sendo que os valores estão dentro daqueles praticados no mercado; O Consórcio disponibiliza o tipo de serviços pertinente ao objeto; Possui inquestionavelmente reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta instituição até a presente data, fato que desabone;

2 Q K



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA CONTRATAÇÃO: Os preços ofertados pelo Consórcio em referência encontram-se de acordo com os preços de mercado, além de se apresentar vantajoso para a Administração. Em relação a contratação é importante destacar que O Município de Fruta de Leite enfrenta limitações na execução de uma comunicação institucional eficaz e contínua e a divulgação de ações, programas, serviços e informações de interesse público ocorre de forma fragmentada, muitas vezes sem planejamento estratégico ou padronização de linguagem e identidade visual. Essa lacuna compromete a transparência administrativa e dificulta o acesso da população às informações relevantes sobre as atividades da gestão pública. Há a necessidade de um trabalho estruturado de comunicação e presença digital para fortalecer o engajamento da comunidade e a participação popular, no intuito de combater a propagação de desinformações, boatos e interpretações equivocadas das ações governamentais. As mídias sociais, canais amplamente utilizados pela população, não têm sido exploradas de forma profissional e constante, o que impacta negativamente na visibilidade das ações públicas e na construção de uma imagem institucional sólida e confiável. As necessidades da Administração envolve não apenas a disseminação de informações, mas também o desenvolvimento de uma estratégia de comunicação integrada, com atuação especializada em ambientes digitais, cobertura de eventos, produção de conteúdo qualificado, e diálogo com veículos de imprensa. Diante do ora exposto, comprova a necessidade da contratação desse tipo de assessoria e consultoria

8– DATA DE LAVRATURA DO PRESENTE TERMO: 15 de agosto de 2025

Fruta de Leite – MG, 15 de agosto de 2025



Eliene Silyana de Oliveira
Matrícula 0351 – Presidente



Daiza Maria Batista
Matrícula 3071 – Membro



Kesia Santos Araújo
Matrícula 3411 – Membro